



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Barro



LEI Nº 07 DE JUNHO DE 1977

QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS VEREADORES
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Barro, usando de suas atribuições legislativas de conformidade com a Lei complementar Federal Nº 25, de 02 de Julho de 1975, faz saber que a Câmara Municipal na sessão realizada no dia 03 de Junho de 1977, aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - São fixados em 562,80 os subsídios mensais dos Srs. Vereadores.

Art. 2º - Os subsídios a que se refere o art. 1º de presente Lei Legislativa são divididos em parte fixa de Cr\$. 281,40 e variável de Cr\$. 70,35 por sessão.

Art. 3º - Esta Lei Legislativa entrará em vigor a partir do dia 01 de Junho de 1977.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, 030677

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO - CE.

- APROVADO -

Em 03 de Junho de 1977

Oscar Ferreira da Silva
- PRESIDENTE -
Geminiano Vaqueira Neto
- SECRETÁRIO -

Oscar Ferreira da Silva
Oscar Ferreira da Silva - Presidente

Geminiano Vaqueira Neto
Geminiano Vaqueira Neto - 1º Secretário

Francisco Alves do Nascimento
Francisco Alves do Nascimento
Vice-Presidente

Antonio Bizarra de Sousa
Antonio Bizarra de Sousa - 2º Secretário